



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**RESOLUÇÃO Nº. 436, de 11 de setembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO  
REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUACUI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o  
artigo 40, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica  
promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Acrescenta o § 4º do artigo 93 do Regimento Interno que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**Art. 93 - As Comissões de Representação serão  
instituídas pela Mesa da Câmara, por proposta do  
Presidente ou a requerimento subscrito pela  
maioria absoluta da Câmara, dependente de  
deliberação do Plenário, para cumprir missão  
temporária autorizada.**

**(...)**

**§4º - Não serão consideradas missões temporárias  
as diligências destinadas ao afastamento do  
vereador da sede do Legislativo em caráter eventual  
ou transitório para outro ponto do território  
nacional ou para o exterior.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, em 11 de setembro de 2023.

**Valmir Santiago**  
**Presidente da CMG**